



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 05 de maio de 2025 às 15:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7190110: EDITAL Nº 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIADOR REGIONAL**

ENTIDADE

Conselho de Secretarias de Saúde de Santa Catarina - COSEMS/SC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7190110>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

EDITAL SIMPLIFICADO COSEMS/SC Nº 03/2025 - Processo Seletivo para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoiador Regional do COSEMS/SC

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS/SC, por meio da Comissão de seleção, torna público o edital para seleção e contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Apoiador Regional da Rede Conasems-COSEMS, conforme as regras e condições estabelecidas neste documento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Apoiador Regional, com atuação nas Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina, no âmbito da Rede Conasems-COSEMS.

1.2. O perfil exigido para o profissional Apoiador pertencente ao quadro técnico da empresa, incluindo os requisitos, competências e atividades previstas, está detalhado nos itens 2, 2.1, 2.2, 3 e respectivos subitens deste edital.

1.3. Poderão participar empresas regularmente constituídas, com comprovada experiência na prestação dos serviços descritos neste edital, que atendam integralmente às exigências aqui estabelecidas, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica e fiscal.

2. DAS COMPETÊNCIAS EXIGIDAS DO PROFISSIONAL INTEGRANTE DO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATUAÇÃO COMO FACILITADOR DA ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

2.1. DOS CONHECIMENTOS

- 2.1.1. Ter experiência na área de administração pública municipal ou na gestão do SUS;
- 2.1.2. Compreender a organização e a dinâmica de trabalho da gestão municipal do SUS, bem como a governança regional e estadual;
- 2.1.3. Conhecer os princípios e diretrizes da estratégia de Apoio COSEMS;
- 2.1.4. Dominar e aplicar, na prática cotidiana, processos e ferramentas de Educação Permanente em Saúde;
- 2.1.5. Conhecer e saber acessar informações do SUS, inclusive por meio de seus sistemas de informação;
- 2.1.6. Conhecer e utilizar ferramentas de monitoramento e avaliação.

2.2. DAS HABILIDADES

- 2.2.1. Ter postura cooperativa e capacidade de articulação no território de atuação;
- 2.2.2. Conhecer a região de atuação e demonstrar habilidade para leitura e análise crítica dos diferentes cenários territoriais, dos municípios de abrangência e das relações bipartites;
- 2.2.3. Ter capacidade para o trabalho em equipe;
- 2.2.4. Demonstrar organização, especialmente na condução e acompanhamento de processos de trabalho;



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

- 2.2.5. Utilizar adequadamente ferramentas virtuais e recursos de educação digital, como informática, internet e plataformas de ensino a distância (EaD);
- 2.2.6. Saber acessar informações de saúde disponibilizadas na internet, em especial nos portais do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, CONASEMS e COSEMS/SC;
- 2.2.7. Ter habilidade para articular ações conjuntas com a equipe do COSEMS/SC, demais apoiadores, regionais de saúde e outras entidades atuantes no SUS da região;
- 2.2.8. Saber buscar consensos, contribuir para a construção de políticas de saúde e apoiar a resolução de demandas pontuais dos gestores municipais;
- 2.2.9. Desenvolver estratégias de aproximação entre os gestores regionais, contribuindo para o bom funcionamento do SUS, minimizando ruídos na comunicação, indicando informações corretas e pessoas de referência para resolução de problemas e apoio às ações em saúde dos municípios;
- 2.2.10. Mobilizar os gestores da região para participação ativa em eventos voltados à governança do SUS, considerados prioritários pelo COSEMS/SC, como reuniões das Comissões Intergestores Regionais (CIR), da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), eventos técnicos regionais e estaduais, bem como os congressos do COSEMS/SC e do CONASEMS;
- 2.2.11. Acompanhar as políticas nacionais e estaduais do SUS, mobilizando os municípios e a região para adesão, orientando sobre os procedimentos e coletando as informações necessárias.

3. DAS ATIVIDADES DO PROFISSIONAL APOIADOR REGIONAL, VINCULADO À EMPRESA CONTRATADA, NA REDE CONASEMS – COSEMS

- 3.1. Atuar com base em um plano de trabalho construído em conjunto com a Coordenação do Apoio e a equipe técnica;
- 3.2. Participar das atividades presenciais (oficinas e reuniões) organizadas pelo COSEMS, em âmbito nacional e/ou estadual, mediante comunicação prévia;
- 3.3. Participar das atividades remotas (oficinas e reuniões por videoconferência) previstas pela Rede CONASEMS – COSEMS, em âmbito nacional e/ou estadual, mediante comunicação prévia;
- 3.4. Fomentar a sinergia entre ações e projetos prioritários desenvolvidos na região de saúde;
- 3.5. Contribuir com o desenvolvimento de ações estratégicas que fortaleçam a atuação institucional do COSEMS/SC;
- 3.6. Manter contato articulado com a Coordenação do Apoio, os Assessores Técnicos do COSEMS/SC, do CONASEMS e da SES, com vistas ao esclarecimento de dúvidas, atualização de informações e encaminhamentos técnicos;
- 3.7. Apoiar a construção de propostas técnicas para a atuação do COSEMS/SC, colaborando com as regionais na elaboração de iniciativas conjuntas;
- 3.8. Apoiar a Coordenação do Apoio na mobilização e no acompanhamento de agendas e ações interfederativas e regionais de interesse do COSEMS/SC, quando solicitado;
- 3.9. Elaborar relatórios mensais de atividades e demais registros técnicos, sempre que demandado pelo COSEMS/SC;
- 3.10. Apoiar a participação da Coordenação do Apoio nos grupos condutores estaduais e representar o COSEMS/SC nesses espaços, quando necessário;
- 3.11. Atuar com base nos princípios da Educação Permanente, promovendo aprendizagens significativas e práticas colaborativas horizontais, visando ao fortalecimento da gestão municipal do SUS e da região de saúde;



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

- 3.12. Desenvolver ações de Educação Permanente em conjunto com a Coordenação do Apoio, conforme avaliação de necessidade;
- 3.13. Acompanhar as reuniões de grupos de trabalho estratégicos do COSEMS/SC, conforme plano de trabalho e orientações recebidas;
- 3.14. Acompanhar os momentos presenciais de capacitações e demais agendas promovidas pelo COSEMS/SC;
- 3.15. Contribuir para o aprimoramento da governança do SUS e da atuação do COSEMS/SC nas regiões de saúde;
- 3.16. Elaborar relatórios mensais de atividades com caráter crítico-reflexivo, considerando as ações planejadas e os resultados efetivamente produzidos.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas, conforme distribuição:

Região	Vagas
Extremo Sul Catarinense	1
Vale do Rio Itapocú/Nordeste*	1
Alto Uruguai Catarinense	1
Oeste	1

*As regiões do Vale do Itapocú e Nordeste, serão tratadas para os efeitos do presente edital como uma única região.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. O COSEMS/SC publicará edital para a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Apoiador Regional, composto por três etapas.

5.1.2. Etapa 1 – Recebimento da documentação das empresas interessadas

5.1.2.1. A empresa interessada deverá encaminhar os documentos necessários para o processo de seleção, conforme relação que segue:

- Contrato social e/ou última alteração consolidada;
- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos tributários federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Declaração, assinada pelo sócio administrador da empresa, de que a empresa, seus sócios e os profissionais técnicos a ela vinculados não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5.2 deste Processo Seletivo;
- Dados de contato do representante vinculado à empresa: nome completo, e-mail e telefone para contato;
- Currículo com comprovantes de experiência acadêmica e profissional, do representante indicado pela empresa.



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

5.1.2.2. Todos os documentos citados deverão ser enviados por meio eletrônico para o endereço: cosemssc@cosemssc.org.br, até o dia 11/05/2025.

5.1.2.2.1. O vínculo do profissional técnico com a empresa será comprovado por:

- **Contrato social**, quando se tratar de sócio;
- **Carteira de trabalho**, quando se tratar de colaborador.

5.1.3. Etapa 2: Verificação da documentação jurídica e fiscal da empresa e análise da aderência do profissional vinculado às competências e habilidades exigidas pelo COSEMS/SC.

5.1.3.2. Nesta etapa, a Comissão verificará a regularidade fiscal da empresa, bem como adequação da empresa e seu representante (profissional vinculado à empresa) no que diz respeito aos critérios de exclusão constantes no item 5.2.

5.1.3.3. Todos os documentos fiscais apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na data do envio, sendo vedada a apresentação de documentos vencidos.

5.1.3.4. Caso a empresa não envie os documentos fiscais ou os apresente com validade expirada, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para regularização. O não cumprimento implicará na desclassificação da empresa da etapa de entrevista.

5.1.3.5. Também nesta etapa, será feita a avaliação dos currículos dos profissionais vinculados às empresas, para verificar a aderência do profissional vinculado às competências e habilidades exigidas pelo COSEMS/SC.

5.1.3.6. A avaliação dos currículos consistirá em 50% da nota de cada profissional vinculado a empresa e indicado por esta, que será calculada com base nos seguintes critérios:

Critério – Avaliação do Currículo	Peso
Experiência e formação em áreas assistenciais do SUS	Até 10 pontos
Experiência e formação em gestão do SUS	Até 10 pontos
Experiência e formação em governança do SUS	Até 10 pontos
Experiência e formação em ações municipais	Até 10 pontos
Experiência e formação em educação em saúde	Até 10 pontos

5.1.3.7. Esta etapa é eliminatória, e após a verificação da regularidade documental, bem como a aderência do profissional vinculado às competências e habilidades exigidas pelo COSEMS/SC, serão selecionadas no máximo 3 (três) empresas, por vaga, para seguir para a etapa de entrevistas.

Etapa 3: Entrevistas com profissionais vinculados às empresas

5.1.3.4. As habilidades de cada profissional vinculado a empresa e indicado por esta também serão avaliadas por meio de entrevista, cuja avaliação contribuirá com 50% da nota, que será



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

calculada com base nos seguintes critérios:

Critério – Avaliação na Entrevista	Peso
Demonstração de habilidades em articulação regional	Até 10 pontos
Demonstração de habilidades em gestão do SUS	Até 10 pontos
Demonstração de habilidades em educação permanente e comunicação	Até 10 pontos
Demonstração de disponibilidade para atuação nas atividades necessárias	Até 10 pontos
Demonstração de habilidades em governança do SUS	Até 10 pontos

5.1.3.5. **As entrevistas serão online**, agendadas pelo e-mail identificado no currículo de cada empresa selecionada na etapa anterior, a **partir do dia 14/05/2025** e terão duração máxima de 20 minutos.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DAS EMPRESAS

Serão automaticamente excluídas do processo de seleção as empresas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

5.2.1. Quando o profissional técnico vinculado à empresa não tiver disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho das atividades de apoio;

5.2.2. Quando a empresa ou o profissional vinculado possuírem qualquer vínculo com a Administração Pública do Estado de Santa Catarina;

5.2.3. Quando a empresa ou o profissional tiverem tido contrato ou vínculo de prestação de serviços encerrado com o COSEMS SC, por iniciativa da contratante, nos últimos 12 (doze) anteriores ao processo seletivo;

5.2.4. Quando o profissional indicado não tiver disponibilidade para realizar viagens eventuais e previamente agendadas pelo COSEMS/SC ou solicitadas pelos municípios da região de abrangência;

5.2.5. Quando a empresa e/ou o profissional indicado não estiverem domiciliados ou sediados na região de atuação definida;

5.2.6. Quando o sócio da empresa ou o profissional indicado for proprietário, sócio ou assessor de empresas fornecedoras de tecnologias, insumos ou serviços relacionados à saúde pública;

5.2.7. Quando o profissional indicado exercer cargo administrativo ou de Secretário Executivo em Consórcios Intermunicipais de Saúde ou função semelhante;

5.2.8. Quando o profissional indicado tiver exercido o cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde nos últimos 12 (doze) meses;

5.2.9. Quando o profissional indicado não possuir curso de graduação concluído;

6. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. Será firmado contrato de prestação de serviços com a empresa que atender a todas as exigências previstas neste Processo de Seleção.



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

6.2. Os contratos terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados.

6.3. O contrato estabelecerá que o valor mensal pelos serviços prestados será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com reajustes dados em atos específicos;

6.3.1. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

6.4. Para a formalização do contrato, a empresa deverá apresentar a documentação jurídica e fiscal exigida, que será solicitada oportunamente pelo COSEMS/SC.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. No caso de descumprimento das atividades previstas neste edital ou no contrato, a empresa contratada será advertida formalmente.

7.1.2. Em caso de reincidência, será efetuada a rescisão contratual.

7.2. A rescisão poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A empresa que apresentar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, terá seu contrato rescindido.

8.2. Todos os processos seletivos ou procedimentos correlatos com o mesmo objeto ficam automaticamente revogados a partir da publicação deste edital.

8.3. Caso nenhuma das empresas ou indicados sejam considerados aptos para assumir as funções de apoiador regional, outro processo seletivo pode ser aberto

8.4. Os casos omissos neste edital e eventuais dúvidas serão analisados e resolvidos pelo COSEMS/SC.

SINARA
REGINA LANDT
SIMIONI:03059
883955

Assinado de forma
digital por SINARA
REGINA LANDT
Dados: 2025.05.05
15:00:57 -03'00'

Sinara Regina Landt Simioni
Presidente do COSEMS /SC